



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4102 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE
BARRA DO PIRAI, INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 2574/2015, DE 30 DE JUNHO DE
2015.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Barra do Piraí, instituído pela Lei Municipal nº 2.574, de 30 de junho de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 14.934, de 4 de julho de 2024, que estende a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 2.574/2015 que não conflitam com esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 27 de agosto de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal